



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 24/03/2026 até 08h30min do dia 06/04/2026

ESCLARECIMENTOS: até às 23h59min horas do dia 30/03/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23h59min do dia 30/03/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 06/04/2026, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/04/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC, Agente de Contratação: Tatiana Carlin Pizzini – nomeada pelo Decreto nº 3.657 de 10/03/2026 e sua Equipe de Apoio. E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 997811547.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais britados, concretos e madeiras, destinados às demandas específicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaiópolis, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na Forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaiópolis, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio <https://bll.compras.org.br>.

4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.

4.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

a) Empresas impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis, do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- 6.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.11. Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusive todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

- 7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.2. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 8.1 acima, DEVERÃO apresentar DECLARAÇÃO informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da licitação.
- 8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada ao agente de contratação, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. **O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme Anexo II do Edital.**

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, no prazo máximo de até 3 (três) horas, após solicitado no chat da BLL pelo agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

10.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

I) Cópia do CNPJ/MF;

II) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

III) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

IV) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

V) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.4. Outras Declarações

a) Declaração Unificada – Anexo IV

a1) Assinalar na Declaração Unificada – Anexo IV, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

a2) A falsidade da declaração tratada na alínea “a)” sujeitará o proponente às sanções previstas no art.º 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.

10.5.1. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

10.10. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o agente de contratação e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

10.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.13. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.14. É vedada a identificação dos proponentes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

11. CONSULTAS

11.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portalda transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br>

14.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br>, ou para o endereço de e-mail: cpl@itaipolis.sc.gov.br

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

16.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da sua convocação.

16.2.1. Na hipótese de a proponente declarar que possui assinatura digital, a Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail declarado e a proponente terá prazo determinado no item 16.2, para o reenvio da ARP assinada pelo seu Representante Legal.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

16.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela proponente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - por razão de interesse público ou;

II - a pedido do fornecedor.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.1. Prazo de Entrega / Disponibilização

17.1.1.1. Itens com entrega pela proponente vencedora (pedras, emulsão asfáltica e madeira):

17.1.1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Empenho ao endereço eletrônico previamente indicado pela contratada. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o contratado, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.1.2. Concretos usinados:

17.1.1.2.1 A data e o horário de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio da Ordem de Empenho.

17.1.1.2.2. A Ordem de Empenho deverá conter obrigatoriamente:

- O local exato da entrega;
- O volume a ser fornecido;
- O tipo/classe do concreto;
- A informação quanto à necessidade ou não de bomba (lança) para aplicação.

17.1.1.2.3. O fornecimento deverá ocorrer rigorosamente conforme as especificações técnicas indicadas, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e conformidade do material entregue.

17.1.1.3. Itens com retirada pela Administração (pedras):

17.1.1.3.1. Os materiais deverão estar disponíveis para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da Ordem de Empenho.

17.1.1.3.2. Os produtos deverão estar devidamente separados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas contratadas.

17.1.2. Local e Horário da Entrega

17.1.2.1. Itens com entrega pela proponente vencedora:

17.1.2.1.1. As entregas parceladas deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- Rua João Stolte, nº 07 – Bairro Lucena – Itaipópolis/SC – CEP 89340-000;
- Centro de Serviços – Rua Engelberto Linzmeier, nº 505 – Centro – Itaipópolis/SC;
- Ou outro local expressamente indicado na Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

17.1.2.1.2. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

17.1.2.2. Concretos usinados:

17.1.2.2.1 A entrega deverá ocorrer exclusivamente no local indicado na Ordem de Empenho, observando-se rigorosamente o volume, o tipo de concreto e as demais condições técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

17.1.2.3. Itens com retirada pela Administração:

17.1.2.3.1. Nos casos de retirada direta, esta ocorrerá na sede da contratada ou em local de extração previamente informado, mediante autorização formal e agendamento pela Administração, respeitando-se o horário de funcionamento da contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

18.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados “Observações e/ou Dados Adicionais” da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

18.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

18.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

18.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

18.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, na rubrica abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	36
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
Ação:	2062 – Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
Vínculo:	170170001640 - Transferências Voluntárias - Estado/Outras (não relacionadas educação, saúde e assistência)
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	54
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	78
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2119 – Programa Porteira Adentro
Vínculo:	175370001753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	245
Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	004 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ação:	2099 – Manutenção e Implementação de Ações de Proteção e Defesa Civil
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	291
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2151 – Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
Vínculo:	175370001753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	294
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2093 – Manutenção do Setor de Trânsito
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2093 – Manutenção do Setor de Trânsito
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	623
Órgão:	13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos NAES/CEJA
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339092300000000000 – Material de consumo

Código Reduzido:	711
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	005 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
Ação:	2037 – Manutenção do Departamento de Serviços Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

20.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

20.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

20.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

20.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses será a data 02/03/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens com Entrega

a) Disponibilizar os materiais conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Administração, observando o disposto na Autorização de Fornecimento ou Empenho.

b) Emitir Nota Fiscal correspondente, acompanhando cada entrega, para conferência e aceite do Contratante.

c) Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega, incluindo transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais custos incidentes, não cabendo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e o Contratante.

d) Responder por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades causadas à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

e) Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais fornecidos com defeito, vício ou em desconformidade com o contrato, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

f) Manter válidas e atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

g) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

22.2. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens de Concreto Usinado

a) Fornecer o concreto usinado de acordo com as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012, 12655/2015, 5738/2015, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009 ou norma mais atual sobre o material pedido, garantindo qualidade, regularidade e controle tecnológico do produto.

b) Garantir que o concreto atenda ao ensaio de abatimento (slump) em conforme especificação técnica.

c) Assegurar o transporte do concreto em caminhão-betoneira até o local de aplicação, respeitando o tempo máximo de 2h30min (duas horas e trinta minutos) entre a dosagem na usina e a aplicação na obra.

d) Não adicionar água ao concreto após a dosagem, salvo mediante autorização expressa do responsável técnico designado pela Prefeitura.

e) Atender às autorizações de fornecimento emitidas pelo Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observando fielmente o local, tipo, volume e especificações informadas.

f) Responder por quaisquer danos causados durante o transporte ou descarga do material, bem como por eventuais danos a instalações, equipamentos e vias públicas, devendo realizar o ressarcimento ou reparo imediato.

g) Apresentar, sempre que solicitado, atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias) dos materiais constituintes do concreto (cimento, areia, brita), comprovando conformidade com as normas da ABNT.

h) Permitir a recusa, sem ônus à Administração, de qualquer lote que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

i) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

22.3. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens com Retirada pela Administração

- a) Disponibilizar os materiais para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho, encaminhada por e-mail.
- b) Assegurar que os materiais estejam estocados e prontos para retirada em local acessível, devidamente sinalizado e seguro, permitindo o carregamento imediato pelos veículos da Administração.
- c) Garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais e livres de impurezas, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.
- d) Responsabilizar-se por eventuais atrasos ou impedimentos na disponibilização dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação e no contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento de qualquer item.
- b) Controlar internamente a quantidade de material fornecido, retirado e aplicado.
- c) Acompanhar e fiscalizar as entregas, atestando na Nota Fiscal o recebimento e a conformidade dos produtos.
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições definidas no Edital e no Contrato.
- f) Prestar à contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento.
- g) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- h) Designar servidores responsáveis pela fiscalização, controle e conferência do objeto, registrando todas as ocorrências pertinentes ao desempenho contratual.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

24.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Diogo Teles Cordeiro, Jane Maria Cezelinski Engel e Luis Fernando Danielski, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

24.3. Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luís Micta, Elizeu Bodnar, Felipe Mateus Carvalho, Valdomiro Martins e Gilceneu Pivovar responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

24.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

25.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

27. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

28. DAS SANÇÕES

28.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

28.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 28.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 28.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 28.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 28.2.2.1. Multa de Mora:
- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 28.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
- 28.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 28.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 28.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 27.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 29.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.3. É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
- 29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.
- 29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 29.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratação.
- 29.12. O agente de contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

29.15. O agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

29.16. Integram este Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais britados, concretos e madeiras, destinados às demandas específicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaipópolis.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bica Corrida – Material britado com granulometria de 0 a 50 mm. Entregue no município.	Tonelada	8.000	R\$ 86,00	R\$ 688.000,00
2	Saibro britado (Cascalho) tipo 4A– Material com granulometria de 0 a 10 cm. Entregue no município.	Tonelada	12.000	R\$ 94,00	R\$ 1.128.000,00
3	Brita Graduada. Entregue no município.	Tonelada	8.000	R\$ 110,00	R\$ 880.000,00
4	Pó de Brita Entregue no município.	Tonelada	3.000	R\$ 88,00	R\$ 264.000,00
5	Concreto usinado FCK 25 MPa, bombeado, com slump 10±2 cm, brita n° 1, incluindo serviço de bombeamento. A entrega poderá ocorrer em qualquer local dentro do município, considerando a possibilidade de necessidade ou não de lança para o bombeamento.	M³	500	R\$ 590,00	R\$ 295.000,00
6	Concreto usinado FCK 30 MPa, bombeado, incluindo serviço de bombeamento. A entrega poderá ocorrer em qualquer local dentro do município, considerando a possibilidade de necessidade ou não de lança para o bombeamento.	M³	500	R\$ 615,00	R\$ 307.500,00
7	Bica Corrida – Material britado com granulometria de 0 a 50 mm. Retirado na sede da contratada.	Tonelada	7.000	R\$ 70,00	R\$ 490.000,00
8	Saibro britado (Cascalho) tipo 4A– Material com granulometria de 0 a 10 cm. Retirado na sede da contratada.	Tonelada	5.000	R\$ 68,00	R\$ 340.000,00
9	Brita Graduada. Retirado na sede da contratada.	Tonelada	7.000	R\$ 76,00	R\$ 532.000,00
10	Madeira de Eucalipto Quadrada: Bitola 0,30 x 0,30 x 5,00 m. Entregue no município.	M³	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
11	Pranchões de Eucalipto: Bitola 0,08 x 0,20 x 5,00 mt. Entregue no município.	M³	400	R\$ 1.300,00	R\$ 520.000,00
12	Madeira Quadrada de Eucalipto: Bitola 0,05 x 0,10 x 3,00 m (caixarias/concreto). Entregue no município.	M³	100	R\$ 975,00	R\$ 97.500,00
13	Concreto Extrusado Frio Slump-0 Proprio Para Meio Fio. Entregue no município.	M³	500	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
14	C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Para Aplicação A Quente sendo que deverão ser seguidas as especificações do DNIT - ES 031/2006, faixa "C", incluindo todos os materiais e insumos. Entregue no município.	Tonelada	500	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
15	Emulsão Asfáltica RR-1C. Entregue no município.	Litro	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
				Valor total	R\$ 6.244.400,00

2.1. Considerando que o art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e os arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 2025/2018 estabelecem, como regra, a exclusividade de participação em certames de até R\$ 80.000,00 para microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se, no entanto, previsão expressa de exceção. O art. 49, II, da LC 123/2006, combinado com o art. 23 do Decreto 2025/2018, veda a aplicação da reserva de exclusividade quando não houver no âmbito local ou regional, em número mínimo de três, fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir integralmente as exigências do instrumento convocatório. Em pesquisa de mercado prévia realizada pela Secretaria, não foram identificados três fornecedores locais ou regionais, na categoria ME/EPP, aptos a atender ao objeto deste certame nos moldes e valores exigidos. Também não se dispôs, no município, de cadastro ou ferramenta idônea que confirmasse a existência de tais prestadores. Diante da impossibilidade de segregar cotas exclusivas sem risco de desertos ou de fracasso na licitação — o que redundaria em necessidade de nova contratação — e ponderando a importância de se preservar a competitividade, a isonomia e a obtenção da proposta mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vantajosa para a Administração, opta-se por não aplicar a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste procedimento licitatório.

2.2. Mantém-se, contudo, a observância de todos os demais benefícios e tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 para ME/EPP (vantagens na habilitação, critérios de desempate etc.).

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.244.400,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). A estimativa foi elaborada com base nos custos unitários dos itens, considerando a mediana dos preços obtidos em pesquisa de mercado, realizada a partir de contratações públicas homologadas por outros entes da Administração Pública, tais como: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Município de Andrelândia, Município de Miguelópolis, Município de Marialva, Município de Fartura, Município de Porto Ferreira, Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Município de Pinhalzinho, Município de Palmitos, Município de Ervália, Município de Pratânia, Município de Boa Esperança do Iguaçu, Município de Agudos do Sul, Município de Mafra, Município de Porto União, Município de Enéas Marques, Município de Abelardo Luz, Município de Monte Castelo, Prefeitura Municipal de Quatro Pontes e Município de Contenda. Adicionalmente, foram considerados orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, dentre eles: Engerecro, Britapar, Cetarb, Areia Fundão, Colorado e Kieling, com o objetivo de conferir maior fidedignidade à estimativa, assegurando que os valores adotados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e aptos a atender às demandas da Administração.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade permanente e imprevisível de fornecimento parcelado de materiais britados, concreto usinado e madeira para pontes, destinados à manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e estruturas de drenagem do Município de Itaipópolis.

4.2 O Município possui área territorial de aproximadamente 1.295,43 km², sendo um dos maiores em extensão no Estado de Santa Catarina, com cerca de 3.000 km de estradas rurais não pavimentadas. A manutenção dessa malha viária exige fornecimento contínuo de materiais britados, a fim de garantir trafegabilidade, segurança viária, acesso às comunidades do interior, transporte escolar e escoamento da produção agrícola.

4.3 A economia local possui forte predominância do setor rural, com destaque para produção de grãos, tabaco e pecuária, tornando essencial a conservação das vias para manutenção da atividade produtiva, circulação de insumos e fortalecimento do desenvolvimento econômico municipal.

4.4 O concreto usinado será empregado na execução e manutenção de bueiros, tampas de bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial, estruturas indispensáveis para preservação das estradas, especialmente em períodos de chuvas intensas, reduzindo riscos de erosão, interrupção de vias e danos ao patrimônio público.

4.5 A Diretoria de Proteção e Defesa Civil possui planejamento para substituição de pontes de madeira por kits de pontes pré-moldadas, que demandam concreto usinado para execução das bases e instalações estruturais, abrangendo, entre outras, as seguintes localidades:

- Ponte Nova Brasília — Bairro Nova Brasília
- Ponte Vila Ruthes — Localidade de Vila Ruthes
- Ponte São João — Localidade de São João
- Ponte Micta — Localidade de São Pedro
- Ponte Rio Vermelho — Localidade de Rio Vermelho
- Ponte Serzedelo — Localidade de Serzedelo

4.6 A contratação também está alinhada a programas governamentais vigentes, como o Programa Recupera SC, que prevê repasse de recursos para aquisição de materiais destinados à recuperação de estradas afetadas por eventos climáticos extremos, bem como ao Programa Municipal Porteira Adentro, que apoia produtores rurais mediante fornecimento de materiais e serviços para melhorias nas vias internas das propriedades.

4.7 No âmbito do Fundo Municipal de Educação, destaca-se que o pó de brita será utilizado na manutenção e melhoria das áreas de acesso às escolas e centros de educação infantil, bem como em espaços externos destinados à recreação dos estudantes, proporcionando melhores condições de circulação, drenagem e segurança nos ambientes escolares.

4.8 Justifica-se, ainda, a previsão de fornecimento de materiais britados com possibilidade de retirada direta pela Administração Municipal na sede da contratada. Tal medida visa possibilitar a utilização da frota própria e dos motoristas da Secretaria Municipal de Urbanismo, especialmente em períodos de chuvas, quando parte significativa das atividades de manutenção de estradas e obras externas fica temporariamente inviabilizada em razão das condições climáticas.

4.9 Nessas situações, as pedreiras municipais frequentemente apresentam dificuldades de acesso, em razão das condições das vias internas e áreas de extração, impossibilitando a operação segura de máquinas e caminhões para carregamento de materiais. Dessa forma, a retirada de materiais diretamente junto às empresas fornecedoras permite manter as equipes operacionais em atividade, otimizando o uso da frota e dos servidores públicos, além de possibilitar a formação de estoque estratégico de materiais, os quais serão posteriormente utilizados na recuperação e manutenção das estradas municipais.

4.10 Destaca-se, ainda, que a modalidade de fornecimento com retirada pela Administração tende a apresentar valores unitários inferiores aos praticados quando incluído o custo de transporte até o Município. Tal condição contribui para a economicidade da contratação, possibilitando a aquisição de maiores quantitativos de materiais pelo mesmo recurso financeiro disponível, ampliando a capacidade de atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura viária municipal.

4.11 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza continuada da demanda, da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos em razão de fatores climáticos, desgaste natural das vias e necessidades emergenciais, bem como pela conveniência de contratações parceladas conforme a efetiva necessidade administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.12 Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, assegurando a manutenção da infraestrutura viária municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais britados, madeira para pontes e concreto usinado, conforme as demandas das unidades administrativas requisitantes do Município de Itaipópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza contínua e variável da necessidade, da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados durante o período de vigência da ata, bem como da ocorrência de demandas emergenciais relacionadas à manutenção de estradas vicinais, pontes e estruturas de drenagem do município.

5.3. A solução proposta permite:

I – Realização de contratações conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos públicos;

II – Atendimento ágil às frentes de trabalho da Secretaria de Obras e demais unidades administrativas, inclusive em situações decorrentes de eventos climáticos adversos;

III – Padronização dos materiais fornecidos, mediante especificações técnicas previamente definidas no instrumento convocatório;

IV – Maior previsibilidade orçamentária e controle administrativo das aquisições;

V – Garantia da continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção da infraestrutura viária municipal.

5.4. Dessa forma, a contratação por meio desta Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada para assegurar a manutenção da malha viária, das estruturas de drenagem e das pontes do Município, bem como para atender às demandas das unidades administrativas envolvidas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.1. Prazo de Entrega / Disponibilização

6.1.1.1. Itens com entrega pela proponente vencedora (pedras, emulsão asfáltica e madeira):

6.1.1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Empenho ao endereço eletrônico previamente indicado pela contratada. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o contratado, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.1.2. Concretos usinados:

6.1.1.2.1 A data e o horário de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio da Ordem de Empenho.

6.1.1.2.2. A Ordem de Empenho deverá conter obrigatoriamente:

- O local exato da entrega;
- O volume a ser fornecido;
- O tipo/classe do concreto;
- A informação quanto à necessidade ou não de bomba (lança) para aplicação.

6.1.1.2.3. O fornecimento deverá ocorrer rigorosamente conforme as especificações técnicas indicadas, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.1.1.3. Itens com retirada pela Administração (pedras):

6.1.1.3.1. Os materiais deverão estar disponíveis para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da Ordem de Empenho.

6.1.1.3.2. Os produtos deverão estar devidamente separados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas contratadas.

6.1.2. Local e Horário da Entrega

6.1.2.1. Itens com entrega pela proponente vencedora:

6.1.2.1.1. As entregas parceladas deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- Rua João Stolte, nº 07 – Bairro Lucena – Itaipópolis/SC – CEP 89340-000;
- Centro de Serviços – Rua Engelberto Linzmeier, nº 505 – Centro – Itaipópolis/SC;
- Ou outro local expressamente indicado na Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.1.2.1.2. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.2.2. Concretos usinados:

6.1.2.2.1 A entrega deverá ocorrer exclusivamente no local indicado na Ordem de Empenho, observando-se rigorosamente o volume, o tipo de concreto e as demais condições técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

6.1.2.3. Itens com retirada pela Administração:

6.1.2.3.1. Nos casos de retirada direta, esta ocorrerá na sede da contratada ou em local de extração previamente informado, mediante autorização formal e agendamento pela Administração, respeitando-se o horário de funcionamento da contratada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados “Observações e/ou Dados Adicionais” da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

7.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	36
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
Ação:	2062 – Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
Vínculo:	170170001640 - Transferências Voluntárias - Estado/Outras (não relacionadas educação, saúde assistência)
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	54
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	78
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2119 – Programa Porteira Adentro
Vínculo:	175370001753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	245
Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	004 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ação:	2099 – Manutenção e Implementação de Ações a Proteção e Defesa Civil
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	291
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2151 – Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
Vínculo:	175370001753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	294
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2093 – Manutenção do Setor de Trânsito
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2093 – Manutenção do Setor de Trânsito
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	623
Órgão:	13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍÓPOLIS
Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos NAES/CEJA
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339092300000000000 – Material de consumo

Código Reduzido:	711
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	005 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
Ação:	2037 – Manutenção do Departamento de Serviços Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	333903921000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens com Entrega

- Disponibilizar os materiais conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Administração, observando o disposto na Autorização de Fornecimento ou Empenho.
- Emitir Nota Fiscal correspondente, acompanhando cada entrega, para conferência e aceite do Contratante.
- Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega, incluindo transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais custos incidentes, não cabendo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e o Contratante.
- Responder por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades causadas à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
- Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais fornecidos com defeito, vício ou em desconformidade com o contrato, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- Manter válidas e atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

9.2. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens de Concreto Usinado

- Fornecer o concreto usinado de acordo com as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012, 12655/2015, 5738/2015, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009 ou norma mais atual sobre o material pedido, garantindo qualidade, regularidade e controle tecnológico do produto.
- Garantir que o concreto atenda ao ensaio de abatimento (slump) em conforme especificação técnica.
- Assegurar o transporte do concreto em caminhão-betoneira até o local de aplicação, respeitando o tempo máximo de 2h30min (duas horas e trinta minutos) entre a dosagem na usina e a aplicação na obra.
- Não adicionar água ao concreto após a dosagem, salvo mediante autorização expressa do responsável técnico designado pela Prefeitura.
- Atender às autorizações de fornecimento emitidas pelo Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observando fielmente o local, tipo, volume e especificações informadas.
- Responder por quaisquer danos causados durante o transporte ou descarga do material, bem como por eventuais danos a instalações, equipamentos e vias públicas, devendo realizar o ressarcimento ou reparo imediato.
- Apresentar, sempre que solicitado, atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias) dos materiais constituintes do concreto (cimento, areia, brita), comprovando conformidade com as normas da ABNT.
- Permitir a recusa, sem ônus à Administração, de qualquer lote que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.
- Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

9.3. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens com Retirada pela Administração

- Disponibilizar os materiais para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho, encaminhada por e-mail.
- Assegurar que os materiais estejam estocados e prontos para retirada em local acessível, devidamente sinalizado e seguro, permitindo o carregamento imediato pelos veículos da Administração.
- Garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais e livres de impurezas, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.
- Responsabilizar-se por eventuais atrasos ou impedimentos na disponibilização dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação e no contrato.

9.4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

- Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento de qualquer item.
- Controlar internamente a quantidade de material fornecido, retirado e aplicado.
- Acompanhar e fiscalizar as entregas, atestando na Nota Fiscal o recebimento e a conformidade dos produtos.
- Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições definidas no Edital e no Contrato.
- Prestar à contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento.
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Designar servidores responsáveis pela fiscalização, controle e conferência do objeto, registrando todas as ocorrências pertinentes ao desempenho contratual.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

10.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses será a data 02/03/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

13.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Diogo Teles Cordeiro, Jane Maria Cezelinski Engel e Luis Fernando Danielski, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

13.3. Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luis Micta, Elizeu Bodnar, Felipe Mateus Carvalho, Valdomiro Martins e Gilceneu Pivovar responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 16.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

16.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Fisico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

16.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei. 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

17.2. Regularidade fiscal e trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

18. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

18.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 997811547, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

Responsáveis pela Secretaria Requisitante

DIOGO TELES CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GILCENEU PIVOVAR
DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

LUIS FERNANDO DANIELSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais britados, concretos e madeiras, destinados às demandas específicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaipópolis, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 8/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim () Não ()		

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total do item, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Marca	Unid de Medida	Qtd licitada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	----------------	--------------	----------------	-------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do agente de contratação;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -
(Proponente direto)**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaipópolis/SC, que:

a) Não possuímos impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis/SC, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ()

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2026

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF n° ***.838. ***8*.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 54.736.674/0001-88, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, na cidade de Itaipópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Senhora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, brasileira, portadora do CPF n° ***.731. ***-1*.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o n°

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal n° 3.000/2023, de 21/08/2023, Processo Administrativo n° 10/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 8/2026 de 09/03/2026, homologado em/..../2026 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

Presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais britados, concretos e madeiras, destinados às demandas específicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaipópolis, conforme descrição do item abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	----	--------------	----------------------	-------------------

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o **Edital de Pregão Eletrônico n° 8/2026** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.1. Prazo de Entrega / Disponibilização

3.1.1.1. Itens com entrega pela proponente vencedora (pedras, emulsão asfáltica e madeira):

3.1.1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Empenho ao endereço eletrônico previamente indicado pela contratada. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o contratado, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.1.2. Concretos usinados:

3.1.1.2.1 A data e o horário de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio da Ordem de Empenho.

3.1.1.2.2. A Ordem de Empenho deverá conter obrigatoriamente:

- O local exato da entrega;
- O volume a ser fornecido;
- O tipo/classe do concreto;
- A informação quanto à necessidade ou não de bomba (lança) para aplicação.

3.1.1.2.3. O fornecimento deverá ocorrer rigorosamente conforme as especificações técnicas indicadas, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e conformidade do material entregue.

3.1.1.3. Itens com retirada pela Administração (pedras):

3.1.1.3.1. Os materiais deverão estar disponíveis para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da Ordem de Empenho.

3.1.1.3.2. Os produtos deverão estar devidamente separados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas contratadas.

3.1.2. Local e Horário da Entrega

3.1.2.1. Itens com entrega pela proponente vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.2.1.1. As entregas parceladas deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- a) Rua João Stolte, nº 07 – Bairro Lucena – Itaiópolis/SC – CEP 89340-000;
- b) Centro de Serviços – Rua Engelberto Linzmeier, nº 505 – Centro – Itaiópolis/SC;
- c) Ou outro local expressamente indicado na Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3.1.2.1.2. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

3.1.2.2. Concretos usinados:

3.1.2.2.1 A entrega deverá ocorrer exclusivamente no local indicado na Ordem de Empenho, observando-se rigorosamente o volume, o tipo de concreto e as demais condições técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

3.1.2.3. Itens com retirada pela Administração:

3.1.2.3.1. Nos casos de retirada direta, esta ocorrerá na sede da contratada ou em local de extração previamente informado, mediante autorização formal e agendamento pela Administração, respeitando-se o horário de funcionamento da contratada.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados “Observações e/ou Dados Adicionais” da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

4.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

4.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

4.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

4.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	36
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
Ação:	2062 – Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
Vínculo:	170170001640 - Transferências Voluntárias - Estado/Outras (não relacionadas educação, saúde e assistência)
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	54
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	78
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2119 – Programa Porteira Adentro
Vínculo:	175370001753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	245
Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	004 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ação:	2099 – Manutenção e Implementação de Ações a Proteção e Defesa Civil
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Código Reduzido:	291
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2151 – Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
Vínculo:	175370001753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	294
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2093 – Manutenção do Setor de Trânsito
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2093 – Manutenção do Setor de Trânsito
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	623
Órgão:	13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos NAES/CEJA
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339092300000000000 – Material de consumo

Código Reduzido:	711
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	005 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
Ação:	2037 – Manutenção do Departamento de Serviços Rurais
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

6.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

7. DO REAJUSTE

7.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses será a data 02/03/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

8.1. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens com Entrega

a) Disponibilizar os materiais conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Administração, observando o disposto na Autorização de Fornecimento ou Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Emitir Nota Fiscal correspondente, acompanhando cada entrega, para conferência e aceite do Contratante.
- c) Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega, incluindo transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais custos incidentes, não cabendo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e o Contratante.
- d) Responder por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades causadas à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
- e) Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais fornecidos com defeito, vício ou em desconformidade com o contrato, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Manter válidas e atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- g) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

8.2. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens de Concreto Usinado

- a) Fornecer o concreto usinado de acordo com as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012, 12655/2015, 5738/2015, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009 ou norma mais atual sobre o material pedido, garantindo qualidade, regularidade e controle tecnológico do produto.
- b) Garantir que o concreto atenda ao ensaio de abatimento (slump) em conforme especificação técnica.
- c) Assegurar o transporte do concreto em caminhão-betoneira até o local de aplicação, respeitando o tempo máximo de 2h30min (duas horas e trinta minutos) entre a dosagem na usina e a aplicação na obra.
- d) Não adicionar água ao concreto após a dosagem, salvo mediante autorização expressa do responsável técnico designado pela Prefeitura.
- e) Atender às autorizações de fornecimento emitidas pelo Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observando fielmente o local, tipo, volume e especificações informadas.
- f) Responder por quaisquer danos causados durante o transporte ou descarga do material, bem como por eventuais danos a instalações, equipamentos e vias públicas, devendo realizar o ressarcimento ou reparo imediato.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias) dos materiais constituintes do concreto (cimento, areia, brita), comprovando conformidade com as normas da ABNT.
- h) Permitir a recusa, sem ônus à Administração, de qualquer lote que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.
- i) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

8.3. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens com Retirada pela Administração

- a) Disponibilizar os materiais para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho, encaminhada por e-mail.
- b) Assegurar que os materiais estejam estocados e prontos para retirada em local acessível, devidamente sinalizado e seguro, permitindo o carregamento imediato pelos veículos da Administração.
- c) Garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais e livres de impurezas, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.
- d) Responsabilizar-se por eventuais atrasos ou impedimentos na disponibilização dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento de qualquer item.
- b) Controlar internamente a quantidade de material fornecido, retirado e aplicado.
- c) Acompanhar e fiscalizar as entregas, atestando na Nota Fiscal o recebimento e a conformidade dos produtos.
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições definidas no Edital e no Contrato.
- f) Prestar à contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento.
- g) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- h) Designar servidores responsáveis pela fiscalização, controle e conferência do objeto, registrando todas as ocorrências pertinentes ao desempenho contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

10.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Diogo Teles Cordeiro, Jane Maria Cezelinski Engel e Luis Fernando Danielski, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

10.3. Fica designado como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luís Micta, Elizeu Bodnar, Felipe Mateus Carvalho, Valdomiro Martins e Gilceneu Pivovar responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

12.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

13. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14. DAS SANÇÕES

14.1. A Fornecedoradora será responsabilizada administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:

14.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

14.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

15.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - por razão de interesse público ou;

II - a pedido do fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS (CNPJ 83.102.517/0001-19), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS (CNPJ 54.736.674/0001-88), com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF nº ***.838. ***8*.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 8/2026, de 09 de março de 2026, homologado em/...../2026, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais britados, concretos e madeiras, destinados às demandas específicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaiópolis, conforme descrição do item abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2026, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.1. Prazo de Entrega / Disponibilização

3.1.1.1. Itens com entrega pela proponente vencedora (pedras, emulsão asfáltica e madeira):

3.1.1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Empenho ao endereço eletrônico previamente indicado pela contratada. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o contratado, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.1.2. Concretos usinados:

3.1.1.2.1 A data e o horário de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio da Ordem de Empenho.

3.1.1.2.2. A Ordem de Empenho deverá conter obrigatoriamente:

- O local exato da entrega;
- O volume a ser fornecido;
- O tipo/classe do concreto;
- A informação quanto à necessidade ou não de bomba (lança) para aplicação.

3.1.1.2.3. O fornecimento deverá ocorrer rigorosamente conforme as especificações técnicas indicadas, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e conformidade do material entregue.

3.1.1.3. Itens com retirada pela Administração (pedras):

3.1.1.3.1. Os materiais deverão estar disponíveis para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da Ordem de Empenho.

3.1.1.3.2. Os produtos deverão estar devidamente separados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas contratadas.

3.1.2. Local e Horário da Entrega

3.1.2.1. Itens com entrega pela proponente vencedora:

3.1.2.1.1. As entregas parceladas deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- Rua João Stölte, nº 07 – Bairro Lucena – Itaiópolis/SC – CEP 89340-000;
- Centro de Serviços – Rua Engelberto Linzmeier, nº 505 – Centro – Itaiópolis/SC;
- Ou outro local expressamente indicado na Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3.1.2.1.2. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

3.1.2.2. Concretos usinados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.2.2.1 A entrega deverá ocorrer exclusivamente no local indicado na Ordem de Empenho, observando-se rigorosamente o volume, o tipo de concreto e as demais condições técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

3.1.2.3. Itens com retirada pela Administração:

3.1.2.3.1. Nos casos de retirada direta, esta ocorrerá na sede da contratada ou em local de extração previamente informado, mediante autorização formal e agendamento pela Administração, respeitando-se o horário de funcionamento da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados “Observações e/ou Dados Adicionais” da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

4.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

4.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

4.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

4.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	36
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
Ação:	2062 – Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
Vínculo:	170170001640 - Transferências Voluntárias - Estado/Outras (não relacionadas educação, saúde e assistência)
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	54
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	78
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2119 – Programa Porteira Adentro
Vínculo:	175370001753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	245
Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	004 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ação:	2099 – Manutenção e Implementação de Ações a Proteção e Defesa Civil
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	291
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2151 – Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
Vínculo:	175370001753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Código Reduzido:	294
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2093 – Manutenção do Setor de Trânsito
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2093 – Manutenção do Setor de Trânsito
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido:	623
Órgão:	13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos NAES/CEJA
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339092300000000000 – Material de consumo

Código Reduzido:	711
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	005 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
Ação:	2037 – Manutenção do Departamento de Serviços Rurais
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

6.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses será a data 02/03/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações e Responsabilidades da Contratada – Itens com Entrega

a) Disponibilizar os materiais conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Administração, observando o disposto na Autorização de Fornecimento ou Empenho.

b) Emitir Nota Fiscal correspondente, acompanhando cada entrega, para conferência e aceite do Contratante.

c) Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega, incluindo transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais custos incidentes, não cabendo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e o Contratante.

d) Responder por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades causadas à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

e) Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais fornecidos com defeito, vício ou em desconformidade com o contrato, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Manter válidas e atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
g) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

8.2. Obrigações e Responsabilidades da Contratada – Itens de Concreto Usinado

- a) Fornecer o concreto usinado de acordo com as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012, 12655/2015, 5738/2015, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009 ou norma mais atual sobre o material pedido, garantindo qualidade, regularidade e controle tecnológico do produto.
b) Garantir que o concreto atenda ao ensaio de abatimento (slump) em conforme especificação técnica.
c) Assegurar o transporte do concreto em caminhão-betoneira até o local de aplicação, respeitando o tempo máximo de 2h30min (duas horas e trinta minutos) entre a dosagem na usina e a aplicação na obra.
d) Não adicionar água ao concreto após a dosagem, salvo mediante autorização expressa do responsável técnico designado pela Prefeitura.
e) Atender às autorizações de fornecimento emitidas pelo Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observando fielmente o local, tipo, volume e especificações informadas.
f) Responder por quaisquer danos causados durante o transporte ou descarga do material, bem como por eventuais danos a instalações, equipamentos e vias públicas, devendo realizar o ressarcimento ou reparo imediato.
g) Apresentar, sempre que solicitado, atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias) dos materiais constituintes do concreto (cimento, areia, brita), comprovando conformidade com as normas da ABNT.
h) Permitir a recusa, sem ônus à Administração, de qualquer lote que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.
i) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

8.3. Obrigações e Responsabilidades da Contratada – Itens com Retirada pela Administração

- a) Disponibilizar os materiais para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho, encaminhada por e-mail.
b) Assegurar que os materiais estejam estocados e prontos para retirada em local acessível, devidamente sinalizado e seguro, permitindo o carregamento imediato pelos veículos da Administração.
c) Garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais e livres de impurezas, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.
d) Responsabilizar-se por eventuais atrasos ou impedimentos na disponibilização dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento de qualquer item.
b) Controlar internamente a quantidade de material fornecido, retirado e aplicado.
c) Acompanhar e fiscalizar as entregas, atestando na Nota Fiscal o recebimento e a conformidade dos produtos.
d) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
e) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições definidas no Edital e no Contrato.
f) Prestar à contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento.
g) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
h) Designar servidores responsáveis pela fiscalização, controle e conferência do objeto, registrando todas as ocorrências pertinentes ao desempenho contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

10.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Diogo Teles Cordeiro, Jane Maria Czelinski Engel e Luis Fernando Danielski, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

10.3. Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luís Micta, Elizeu Bodnar, Felipe Mateus Carvalho, Valdomiro Martins e Gilceneu Pivovar responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O prazo de vigência do Contrato será até/...../2026, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:

14.2.2.1. Multa de Mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

14.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaipópolis, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA